

TERMO DE SANÇÃO EXPRESSA – ART. 42 LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Diante do recebimento do Projeto de lei de 29 de dezembro de 2025, que foi apresentado e aprovado pela Câmara Municipal, o presente projeto, o Prefeito Municipal nos termos do art. 42 da Lei Orgânica Municipal de Cajueiro da Praia – PI, considerando a constitucionalidade da matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei e seus anexos:

LEI MUNICIPAL Nº 549, 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.070.000,00 (hum milhão e setenta mil reais), para atender a programação constante ao Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão do orçamento da União e do orçamento municipal, em conformidade com o artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura.



FELIPE DE CARVALHO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Cajueiro da Praia

ANEXO I

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO				
0400 – SECRETARIA MUN de OBRAS, INFRA-ESTRUT E SERV PÚBLICOS				
0402 – ASSESSORIA DE ENGENHARIA				
Recurso de Todas as Fontes				
CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO		
FUNÇÃO:				
15		URBANISMO		
SUBFUNÇÃO:				
451		INFRA-ESTRUTURA URBANA		
PROGRAMA:				
0012		Desenvolvimento da Estrutura do Município		
PROJETO:				
1545100121.060		Regularização Fundiária - Executar as despesas com a regularização de imóveis no município de Cajueiro da Praia		
ESF	FONTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$ (1,00)

S	1.700	4.4.90.39	Serviços de terceiro P jurídica	1.059.750,00
S	1.500	4.4.90.39	Serviços de terceiro P jurídica	10.250,00
			TOTAL	1.070.000,00